



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.357 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
TERMO DE FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS PORTADORES DE PONTOS
DE ENTREGA E/OU RECEBIMENTO DE
GÁS NATURAL – AMPEGÁS”

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à Associação dos Municípios Portadores de Pontos de Entrega e/ou Recebimento de Gás Natural – AMPEGÁS –, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 19.11.894/0001-15, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para Associação dos Municípios Portadores de Pontos de Entrega e/ou Recebimento de Gás Natural – AMPEGÁS – em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e são condicionadas à percepção, pelo Município, de royalties de petróleo e gás natural em decorrência de instalações de embarque e desembarque, sem vínculo com aquela receita, e importam no valor mensal de



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000
R\$ 12.000,00 (doze mil), para atender às despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la, caso necessário.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 18 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por editais no átrio do Poder Público Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Chefe de Cadastro e Tributação